



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 8122 , DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para freqüentarem Curso de Aperfeiçoamento-CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

=====

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02776-1 PAULO JORGE CORREA CARNEIRO, do MAJ PM RE 02779-1 ELMO LUIZ DA LUZ COSTA e do MAJ PM 02780-2 PAULO RICARDO MATIOTTI DA COSTA, à cidade de Natal-RN, no período de 13 de julho a 15 de dezembro de 1995, onde freqüentaram o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais-CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de dezembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

